

matrícula

87.413

folha

01

São Paulo, 05 de dezembro de 1986

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA VINTE E CINCO, constituído pelo lote 32, da quadra 26, do Parque dos Príncipes, no 13º Subdistrito, Butantã, medindo 13,00m de frente para a referida rua por 39,00m do lado direito, de quem do terreno olha para a rua, confrontando com o lote 33, de propriedade da Ionian -- Agricultura Indústria e Comércio S/A., do lado esquerdo mede 41,20m, confrontando com o lote 31, de propriedade da Ionian Agricultura Indústria e Comércio S/A, e nos fundos mede 12,20m, confrontando com parte do lote 03, comprometido à Kasue Sasaki e parte do lote 04 de propriedade de Maria Filomena Maurano Castellis, encerrando a área de 489,22m². (Contribuinte 160.322.0032-8).

PROPRIETÁRIA: IONIAN AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, - com sede nesta Capital, à Rua XV de Novembro nº 228, 15º andar, conjunto 1501, CGC 61.068.979/0001-24.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 80.500 do 10º Cartório de Registro de Imóveis e matrícula 26.977 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada,

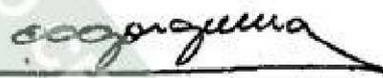
scorgueira
 Elizabeth Aparecida Gorgueira

R.1 em 05 de dezembro de 1986

Por instrumento particular de 08 de setembro de 1.986, a proprietária, já qualificada, representada por Roberto Gentil - Ferreira da Silva, RG 1.356.826, CPF 005.845.258-34 e Marisa Gonçalves, RG 3.580.423, CPF 192.396.028-87, prometeu vender o imóvel, a ALYDÉA MARIA PEREIRA HARASIMOWICZ, médica, RG nº

(continua no verso)

6.739.517, CPF 044.376.248-15, casada no regime da separação de bens, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 1.723, no 4º Cartório de Registro de Imóveis, com WLODZIMIERZ HARASIMOWICZ, engenheiro mecânico, RG 11.276.502, CPF 001.114.898-57, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Santo Alberto, nº 541, pelo valor de Cz\$100.000,00, pago por meio de 10 prestações mensais, no valor de Cz\$10.000,00, correspondente a 93,98 OTN's, vencendo-se a 1ª parcela em 05 de outubro de 1.986, e as demais sucessivamente, constando do instrumento, multa e outras condições. Do título constam condições não essenciais nem resolutivas do contrato, estabelecendo normas a serem observadas no aproveitamento do terreno, - no tocante às edificações e suas características; normas essas a que se submetem os adquirentes e seus sucessores.

A Escrevente Autorizada, 

Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 126.721

- Rolo nº 2.214

Av.2 em 21 de julho de 2005

ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA

Pela escritura referida no R.4, verifica-se que a RUA VINTE E CINCO, denomina-se atualmente RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO, conforme prova o Decreto nº 26.092 de 1º de junho de 1.988, da Prefeitura desta Capital.

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

87.413

ficha

02

São Paulo,

21 de julho de 2005

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.3 em 21 de julho de 2005

ALTERAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que a proprietária IONIAN AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, em virtude da transformação de sociedade por ações, para sociedade por cotas de responsabilidade limitada, passou a girar sob a denominação de IONIAN AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2000, registrada sob nº 16.803/00-0, em 20 de janeiro de 2000, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.4 em 21 de julho de 2005

CESSÃO DE DIREITOS

Pela escritura de 26 de março de 2.004, do 4º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, deste Estado, (Livro 575, folhas 148), a promitente compradora pelo R.1, ALYDÉA MARIA PEREIRA
- continua no verso -

matrícula

87.413

ficha

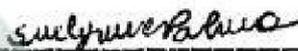
02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

HARASIMOWICZ, autorizada neste ato por seu marido WLODZIMIERZ HARASIMOWICZ, já qualificados, **cedeu e transferiu os direitos do compromisso de venda e compra objeto do R.1 desta matrícula a** MARCOS VILLANOVA, brasileiro, bancário, RG 9.261.803-SP e CPF 859.471.568-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MIRIAM APARECIDA NALLIS VILLANOVA, brasileira, funcionária pública, RG 12.321.136-SP e CPF 002.389.188-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Padre Benedito de Jesus Batista Laurindo, 70, **pelo valor de R\$100.000,00.**

A Escrevente Autorizada, _____



Suely de Menezes Carvalho Palma

R.5 em 21 de julho de 2005

VENDA E COMPRA

Pela escritura referida no registro anterior, a proprietária IONIAN AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, representada por Olivier Dominique Marie de Feraudy, **transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a** MARCOS VILLANOVA casado com MIRIAM APARECIDA NALLIS VILLANOVA, já qualificados, **pelo valor de Cz\$100.000,00,** (Padrão monetário da época). Venda essa feita em cumprimento ao compromisso de venda e compra objeto do R.1, bem como a cessão objeto do R.4, desta matrícula. **Consta declarado no título:-** Que a vendedora apresentou as Certidões do INSS e da SRF.

- continua na ficha 3 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

87.413

ficha

03

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 415.767

R.6 em 9 de novembro de 2005

HIPOTECA

Pelo instrumento particular de 25 de outubro de 2.005, na forma da Lei 4.380/64, os proprietários pelo R.5, MARCOS VILLANOVA e sua mulher MIRIAM APARECIDA NALLIS VILLANOVA, RG 12985730-09/BA, residentes e domiciliados à Rua Dionisio Murcovic, 102, Parque do Príncipes, em Osasco, neste Estado, já qualificados, **deram em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, representado por Selma Aparecida Alcântara Romão e Sheila Regina Remedi, para garantia da dívida no valor de R\$538.846,00, destinado a construção de um prédio no terreno desta matrícula, com data prevista para o término da obra em 25 de julho de 2.006, e que desde já se incorpora a presente garantia,** e que será liberada através de 11 parcelas mensais, sendo a primeira em 25 de outubro de 2.005, e as demais em igual dia dos meses seguintes, e que será amortizada por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do instrumento, e nelas incluídos juros à taxa nominal de 12,28% ao ano e a taxa efetiva de 13,00% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que o valor da prestação inicial, será apurada após levantamento do saldo

- continua no verso -

matrícula

87.413

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

devedor, com data prevista para 25 de setembro de 2.006, vencendo-se a primeira prestação em 25 de outubro de 2.006 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 421.442

Av.07 em 17 de outubro de 2006

SUPLEMENTAÇÃO

Pelo Instrumento Particular de 25 de agosto de 2006, na forma da Lei 4.380/64, as partes contratantes, de um lado, o credor, BANCO BRADESCO S/A, representado por Selma Aparecida Alcântara Romão e Sheila Regina Remedi, e de outro lado, os devedores, MARCOS VILLANOVA e sua mulher MIRIAM APARECIDA NALLIS VILLANOVA, todos já qualificados, de comum acordo aditaram, modificaram e ratificaram o instrumento particular que deu origem ao R.06 desta matrícula, para majorar o crédito originalmente concedido, em R\$112.000,00, em face do que, o valor total do contrato de abertura de crédito passa a ser de R\$655.826,24, e amortizado por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do instrumento, nelas incluídos juros à taxa nominal de 10,48% ao ano e a taxa efetiva de 11,00% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que o valor total da prestação inicial, será apurado após levantamento do saldo devedor previsto para 25 de

- continua na ficha 4 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

87.413

ficha

04

setembro de 2006, vencendo-se a primeira delas em 25 de outubro de 2006, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 438.646

Av.08 em 29 de Dezembro de 2008

CONSTRUÇÃO E ARQUIVAMENTO DE CND

Procede-se à presente averbação, à vista do requerimento de 09 de dezembro de 2008 e do Certificado de Conclusão sob o nº 2007/49058-00, de 09 de novembro de 2007, expedido pela Prefeitura desta Capital, para constar que no terreno desta matrícula foi edificado UM PRÉDIO que recebeu o nº 166 da RUA PRISCILA FERREIRA DE SOUSA BIONDO, com a área construída de 482,44m². Para efeitos fiscais, foi atribuído à obra o valor de R\$70.000,00. Foi apresentada e arquivada nesta data, após verificação de sua validade via Internet, a Certidão Negativa de Débito emitida em 26 de setembro de 2008, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº 002552008-21200596, CEI 50.019.51596/66.

A Escrevente Autorizada Fernanda Queiroz Alves
Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 488.274

- continua no verso -

matrícula

87.413

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.9 em 23 de agosto de 2011

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 03 de junho de 2011 e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, em 25 de março de 2009, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115691.01.55.1981.2.00035.287.0001585-83, expedida em 21 de julho de 2011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Município e Comarca de Presidente Venceslau, neste Estado, para constar que o estado civil dos proprietários pelo R.5, **MARCOS VILLANOVA** e **MIRIAM APARECIDA NALLIS VILLANOVA**, passou a ser o de SEPARADOS CONSENSUALMENTE, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **MIRIAM APARECIDA NALLIS**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.10 em 23 de agosto de 2011

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento referido na Av.9 e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, desta

- continua na ficha 05 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

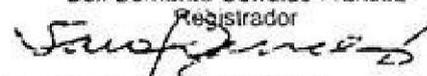
matrícula

87.413

ficha

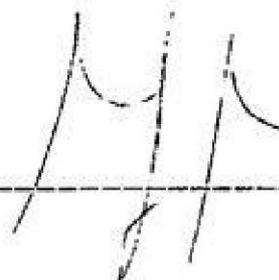
05

São Paulo, 23 de agosto de 2011



Capital, em 12 de agosto de 2010, que transitou em julgado em 01 de setembro de 2010, relatada na Certidão de Casamento mencionada na Av.9, para constar que foi convertido em divórcio à separação consensual dos proprietários pelo R.5, **MARCOS VILLANOVA** e **MIRIAM APARECIDA NALLIS**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 556.743 Requerimento



Av.11 em 11 de abril de 2017

Prenotação 700.910, de 30 de março de 2017

ADMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO - ART. 828 do CPC

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 24 de março de 2017 e da Certidão expedida em 16 de novembro de 2016, pelo Coordenador do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco, deste Estado, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços (Proc. 0027878-34.2009.8.26.0405), distribuída e admitida em juízo em 30/06/2009, em que são partes: **MARCIO VIEIRA DOS SANTOS**, RG 323658490, CPF 291.142.718-18, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Caldas Novas, 50, Conjunto 89 (exequente), e **MIRIAM APARECIDA NALLIS**, divorciada, já qualificada (executada), para constar que o imóvel desta matrícula está sujeito a EXECUÇÃO, PENHORA, ARRESTO ou INDISPONIBILIDADE, nos

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

87.413

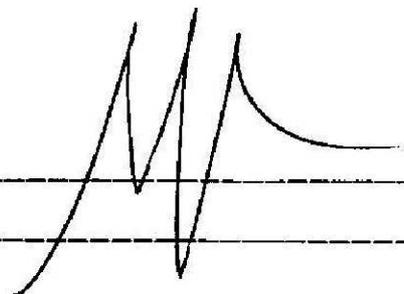
ficha

05

verso

termos do art. 828 do Código de Processo Civil. Foi atribuído a causa o valor de R\$168.596,31.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av. 12 em 23 de março de 2018

Prenotação 725.249 de 08 de março de 2018.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 08 de março de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Danilo Rodrigues Calli, Escrevente do 5º Ofício Cível do Foro Regional - Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Dilma Soares Onofre, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 10062389220178260011), movida por BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, contra os proprietários pelo R.5, MIRIAM APARECIDA NALLIS; e MARCOS VILLANOVA, divorciados, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a proprietária executada; dando-se à causa o valor de R\$631.434,24.

A Escrevente Autorizada,

Sara Francez

